LEI Nº. 1.343

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 806, DE 12 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 41ª e 42ª Sessões Ordinárias, realizadas em 06 e 12 de dezembro de 2016 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis primeiro turno e 08 (oito) votos favoráveis segundo turno o Projeto de Lei nº 075/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- O § 1º, do art. 59, da Lei n° 806, de 12 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art.59-(...)
§.1º- Na hipótese do inciso I, deste artigo, o servidor poderá, se consentido pela administração, optar pela remuneração que percebe da municipalidade em detrimento da que receberia no órgão ou entidade que aceitar a cessão, ressalvada disposição legal específica em contrário."

Art.2º- Fica incluído o inciso IX, no art. 64, da Lei n° 806, de 12 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art.64-(...)
IX-o lapso da cessão a que se refere o artigo 59 e seus incisos."

Art. 3º- O inciso IV, do art. 48, da Lei nº 806, de 12 de março de 2010, incluído pelo art. 11, da Lei nº 1.268, de 17 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art.48-(...)
IV- aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança por 10 (dez) ou mais anos, contínuos ou não, fica reconhecido o direito à incorporação da diferença entre os vencimentos do cargo efetivo e os vencimentos do(s) cargo(s) em comissão ou função(ões) de confiança, observada a

proporcionalidade se vários forem os cargos em comissão ou funções de confiança considerados."

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário, e com efeitos retroativos no que toca ao art. 3º.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal